



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Defesa - Multa**

Destino: **NRE/DELEMIG**

Processo: **08295.013999/2019-19**

Interessado: **AURELIO DE ABREU**

1. Trata-se de defesa interposta por AURELIO DE ABREU, nacional de Portugal, contra a aplicação de multa de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), por ter ultrapassado em 71 dias o prazo legal de sua estada em território nacional, e, encontra-se em situação migratório regular;
2. De acordo com a Informação 13811591, a defesa apresentada foi intempestiva, tendo o interessado alegado hipossuficiência, além de ter informado ser casado com brasileira, o supracitado possui problemas de saúde, motivo pelo qual recebe uma espécie de auxílio-doença do governo português, sendo este o meio de sustento do casal;
3. Considerando a situação de precariedade econômica demonstrada pelo interessado, DEFIRO o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
4. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação ao interessado;
5. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

Delegado de Polícia Federal

Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/02/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13812125** e o código CRC **7855BC33**.

Referência: Processo nº 08295.013999/2019-19

SEI nº 13812125